

OUTRAS MATÉRIAS**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 116/2021**

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM

OBJETO DE CESSÃO: 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PLATAFORMADO, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA EM MADEIRA, 02 EIXOS, 04 TONELADAS.

VIGÊNCIA: 28/06/2021 A 31/12/2025.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ALFREDO DE SOUZA VERDELHO NETO.

Protocolo: 672792

APOSTILAMENTO

Termo para Execução Descentralizada de Crédito nº 04/2019 – SEDAP.

Data de assinatura: 25/06/2021

Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária: Incluir o Projeto Atividade: 8705 e a Funcional Programática: 20.608.1491.8705

Ordenador: ALFREDO DE SOUZA VERDELHO NETO

Protocolo: 672953

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**PORTARIA****PORTARIA Nº 861 DE 28 DE JUNHO DE 2021**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Itupiranga, abrangendo uma área de 12,3942 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2020/1028272.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 12,3942 (doze hectares, trinta e nove ares e quarenta e dois centiares), denominada GLEBA ÁGUA BOA - PARTE 3, localizada no Município Itupiranga, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M-001, de coordenada N = 9.421.219,45m e E = 684.760,02m; deste, segue pelo Limite Municipal IBGE (2019) de Marabá e Itupiranga, com a seguinte distância: 0,03 m e azimute plano 161°33'54" até o marco M-002, de coordenada N = 9.421.219,42m e E = 684.760,03m; 0,01 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-003, de coordenada N = 9.421.219,41m e E = 684.760,03m; 494,75 m e azimute plano 163°22'17" até o marco M-004, de coordenada N = 9.420.745,35m e E = 684.901,61m; 331,86 m e azimute plano 193°44'16" até o marco M-005, de coordenada N = 9.420.422,98m e E = 684.822,80m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Norte-Sul) da Rodovia Federal BR-230, com a seguinte distância: 13,42 m e azimute plano 338°54'15" até o marco M-006, de coordenada N = 9.420.435,50m e E = 684.817,97m; 1,97 m e azimute plano 336°18'14" até o marco M-007, de coordenada N = 9.420.437,30m e E = 684.817,18m; 18,82 m e azimute plano 333°17'07" até o marco M-008, de coordenada N = 9.420.454,11m e E = 684.808,72m; 432,65 m e azimute plano 337°45'47" até o marco M-009, de coordenada N = 9.420.854,58m e E = 684.644,99m; 0,52 m e azimute plano 336°22'14" até o marco M-010, de coordenada N = 9.420.855,06m e E = 684.644,78m; 8,97 m e azimute plano 336°15'52" até o marco M-011, de coordenada N = 9.420.863,27m e E = 684.641,17m; 74,17 m e azimute plano 336°15'31" até o marco M-012, de coordenada N = 9.420.931,16m e E = 684.611,31m; 63,90 m e azimute plano 337°46'26" até o marco M-013, de coordenada N = 9.420.990,31m e E = 684.587,14m; 18,36 m e azimute plano 337°30'53" até o marco M-014, de coordenada N = 9.421.007,27m e E = 684.580,12m; 15,98 m e azimute plano 337°28'46" até o marco M-015, de coordenada N = 9.421.022,03m e E = 684.574,00m; 16,88 m e azimute plano 337°29'33" até o marco M-016, de coordenada N = 9.421.037,62m e E = 684.567,54m; 1,48 m e azimute plano 337°24'35" até o marco M-017, de coordenada N = 9.421.038,99m e E = 684.566,97m; deste, segue confrontando com a

Fazenda Beira Rio, com a seguinte distância: 16,44 m e azimute plano 47°44'08" até o marco M-018, de coordenada N = 9.421.050,05m e E = 684.579,14m; 155,01 m e azimute plano 46°52'37" até o marco M-019, de coordenada N = 9.421.156,01m e E = 684.692,28m; 65,86 m e azimute plano 46°52'36" até o marco M-020, de coordenada N = 9.421.201,03m e E = 684.740,35m; 26,84 m e azimute plano 46°52'19" até o marco M-021, de coordenada N = 9.421.219,38m e E = 684.759,94m; 0,09 m e azimute plano 49°23'55" até o marco M-022, de coordenada N = 9.421.219,44m e E = 684.760,01m; 0,01 m e azimute plano 45°00'00" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis. III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itupiranga.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente do ITERPA

Protocolo: 672879

PORTARIA Nº 860 DE 28 DE JUNHO DE 2021

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Viseu, abrangendo área total de 5.002,5429 ha;

CONSIDERANDO a existência de áreas matriculadas incidentes na área objeto, sob o registro 4.943, LV-2, da Gleba “Terras de Maria II”, com 979,366 ha, resultando em área líquida de 4.904,6063 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2021/570992.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com área líquida de 4.904,6063 ha (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro hectares, sessenta ares sessenta e três centiares), denominada GLEBA RIO PERITORÓ I, localizada no Município Viseu, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.834.983,44m e E = 317.244,08m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido Norte-Sul) da Rodovia Estadual PA-108, com a seguinte distância 26,63 m e azimute plano 176°57'24" até o marco M-002, de coordenada N = 9.834.956,84m e E = 317.245,50m; 0,87 m e azimute plano 175°42'42" até o marco M-003, de coordenada N = 9.834.955,97m e E = 317.245,56m; 44,80 m e azimute plano 174°27'31" até o marco M-004, de coordenada N = 9.834.911,38m e E = 317.249,89m; 47,36 m e azimute plano 179°00'43" até o marco M-005, de coordenada N = 9.834.864,03m e E = 317.250,71m; 0,14 m e azimute plano 178°47'57" até o marco M-006, de coordenada N = 9.834.863,88m e E = 317.250,71m; 33,13 m e azimute plano 178°36'03" até o marco M-007, de coordenada N = 9.834.830,77m e E = 317.251,52m; 20,10 m e azimute plano 181°03'57" até o marco M-008, de coordenada N = 9.834.810,67m e E = 317.251,14m; 0,39 m e azimute plano 180°31'13" até o marco M-009, de coordenada N = 9.834.810,29m e E = 317.251,14m; 26,62 m e azimute plano 179°57'26" até o marco M-010, de coordenada N = 9.834.783,66m e E = 317.251,16m; 1,40 m e azimute plano 179°57'26" até o marco M-011, de coordenada N = 9.834.782,27m e E = 317.251,16m; 2,40 m e azimute plano 176°30'47" até o marco M-012, de coordenada N = 9.834.779,87m e E = 317.251,31m; 19,88 m e azimute plano 173°04'16" até o marco M-013, de coordenada N = 9.834.760,14m e E = 317.253,71m; 1,09 m e azimute plano 171°30'39" até o marco M-014, de coordenada N = 9.834.759,06m e E = 317.253,87m; 1,74 m e azimute plano 167°27'32" até o marco M-015, de coordenada N = 9.834.757,36m e E = 317.254,25m; 1,74 m e azimute plano 162°27'19" até o marco M-016, de coordenada N = 9.834.755,70m e E = 317.254,77m; 1,36 m e azimute plano 158°00'36" até o marco M-017, de coordenada N = 9.834.754,43m e E = 317.255,28m; 1,36 m e azimute plano 154°06'29" até o marco M-018, de coordenada N = 9.834.753,21m e E = 317.255,87m; 17,58 m e azimute plano 152°09'40" até o marco M-019, de coordenada N = 9.834.737,67m e E = 317.264,08m; 11,32 m e azimute plano 158°47'48" até o marco M-020, de coordenada N = 9.834.727,11m e E = 317.268,18m; 10,19 m e azimute plano 181°33'31" até o marco M-021, de coordenada N = 9.834.716,93m